



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19) 3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

GUSTAVO CATINELLI, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Serra Negra, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0004624-10.2010.8.26.0595 - Ordem nº 2010/000285 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Furto (art. 155), em que figura como Réu **UILIAN EMÍDIO CORREA**, Brasileiro, Vigilante, RG 10158653, CPF 012.561.966-90, pai Braz Acacio Correa, mãe Lucinéia Emídio Correa, Nascido/Nascida 20/03/1983, de cor Branco, natural de Santa Rita do Sapucaí - MG, Outros Dados: ou nascido em 1963 ou RG 11158653 ou motorista, com endereço à Rua Pedro Sandro Vilela, 64, (35) 9140-1156, Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **27/10/2010**

Documento de Origem: **BO, BO nº: 180/2010 - Delegacia de Polícia de Serra Negra, 1082/2010 - Delegacia de Polícia de Serra Negra**

Histórico da Parte **Uilian Emídio Correa**

25/08/2010 - Data do Fato - Documento: IP 180/2010

29/07/2011 - Oferecida a Denúncia - Art. 155 § 4º, II (duas vezes) c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP

03/08/2011 - Recebida a Denúncia - Art. 155 § 4º, II (duas vezes) c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP

04/11/2013 - Sentença Condenatória - Art. 155 § 4º, II (duas vezes) do(a) CP; Reclusão: dois anos e quatro meses; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos, quatro meses e um dia e Prestação pecuniária - em espécie por dois anos, quatro meses e um dia; Multa de 11 dias.

22/11/2013 - Recurso Interposto - defesa

22/05/2014 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 155 § 4º, II (duas vezes) do(a) CP; Reclusão: dois anos e quatro meses; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos, quatro meses e um dia e Prestação pecuniária - em espécie por dois anos, quatro meses e um dia; Multa de 11 dias.; Situação: Réu primário;

24/06/2014 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

20/08/2014 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

13/01/2021 - Pena Julgada Extinta - Art 107 do CP- of. Vara de Execuções Comarca de Paraisópolis/MG

28/09/2023 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Processo Distribuído - 27/10/2010 18:01:04Aguardando Manifestação do M.P. - 28/10/2010 - 2 dias

Aguardando Remessa ao Ministério Público - 28/10/2010 14:26:59Remessa ao Ministério



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19) 3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Público - 03/11/2010 11:16:23 - Carga 1201 do(s) volume(s) 1, remetida em 03/11/2010 às 11:16

Informações da Carga:

Número do Lote: 2010/001201

Número do Livro: 000009

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: mpv

Retorno do Ministério Público - 04/11/2010 11:35:10Aguardando Diligência - 05/11/2010 - 2 dias

Aguardando Manifestação do M.P. - 09/12/2010 - 2 dias

Aguardando Remessa ao Ministério Público - 09/12/2010 17:32:08Remessa ao Ministério Público - 10/12/2010 10:40:37 - Carga 1242 do(s) volume(s) 1, remetida em 10/12/2010 às 10:40

Informações da Carga:

Número do Lote: 2010/001242

Número do Livro: 000009

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: mpv

Aguardando Diligência - 15/12/2010 - 2 dias

Retorno do Ministério Público - 15/12/2010 11:13:14Aguardando Remessa ao Ministério Público - 20/01/2011 11:03:53Remessa ao Ministério Público - 21/01/2011 10:23:37 - Carga 1290 do(s) volume(s) 1, remetida em 21/01/2011 às 10:23

Informações da Carga:

Número do Lote: 2011/001290

Número do Livro: 000009

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: mpv

Conclusos - 24/01/2011 - 2 dias

Retorno do Ministério Público - 24/01/2011 15:37:14Aguardando Devolução de Autos - 25/01/2011 - carga del. pol. em 25.01.11 carga del. pol. em 25.01.11 2 dias

Aguardando Remessa ao Ministério Público - 16/02/2011 16:09:17Remessa ao Ministério Público - 17/02/2011 10:55:44 - Carga 1319 do(s) volume(s) 1, remetida em 17/02/2011 às 10:55

Informações da Carga:

Número do Lote: 2011/001319

Número do Livro: 000010

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: mpvista

Retorno do Ministério Público - 23/02/2011 16:51:46Conclusos - 24/02/2011 - 2 dias

Aguardando Remessa ao Ministério Público - 18/03/2011 11:12:21Remessa ao Ministério Público - 21/03/2011 10:46:16 - Carga 1350 do(s) volume(s) 1, remetida em 21/03/2011 às



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19)

3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

10:46

Informações da Carga:

Número do Lote: 2011/001350

Número do Livro: 000010

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: mpv

Retorno do Ministério Público - 25/03/2011 12:07:40 Concluído - 28/03/2011 - 2 dias

Aguardando Remessa ao Ministério Público - 05/05/2011 17:41:47 Remessa ao Ministério Público - 06/05/2011 10:48:20 - Carga 1398 do(s) volume(s) 1, remetida em 06/05/2011 às 10:48

Informações da Carga:

Número do Lote: 2011/001398

Número do Livro: 000010

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: mpv

Retorno do Ministério Público - 20/05/2011 15:24:31 Concluído - 23/05/2011 - 2 dias

Aguardando Devolução de Autos - 25/05/2011 - Xerox (falta MP ciência e resp. of. HSBC e Banco Brasil) 2 dias

Aguardando Manifestação do M.P. - 26/05/2011 - MP ciência 2 dias

Aguardando Remessa ao Ministério Público - 26/05/2011 09:03:24 Remessa ao Ministério Público - 26/05/2011 11:23:47 - Carga 1419 do(s) volume(s) 1, remetida em 26/05/2011 às 11:23

Informações da Carga:

Número do Lote: 2011/001419

Número do Livro: 000010

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: MP ciência

Aguardando Resposta de Ofício - 27/05/2011 - 2 dias

Retorno do Ministério Público - 27/05/2011 09:37:41 Aguardando Manifestação do M.P. - 27/07/2011 - 2 dias

Aguardando Remessa ao Ministério Público - 27/07/2011 11:55:54 Remessa ao Ministério Público - 28/07/2011 09:32:51 - Carga 1521 do(s) volume(s) 1, remetida em 28/07/2011 às 09:32

Informações da Carga:

Número do Lote: 2011/001521

Número do Livro: 000011

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: MP Vista

Denúncia Oferecida - 29/07/2011 Aguardando Solução - 01/08/2011 - 2 dias

Retorno do Ministério Público - 01/08/2011 11:21:50 Decisão Proferida - 03/08/2011 - Recebimento da Denúncia - 1 ? R E C E B O A D E N Ú N C I A formulada pelo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19) 3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Representante do Ministério Público contra o acusado nela mencionado e identificado, como incurso nos dispositivos legais que faz menção.

2 ? Depreque-se a citação do réu quanto aos termos da denúncia e para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, sendo que, em caso de não constituir defensor, lhe será nomeado um dativo.

3 - Anote-se na autuação dos presentes autos, em local bem visível, a data em que se verificará a prescrição em abstrato, tudo nos termos do Provimento nº 03/94, artigo 1º, letra b?.

4 ? Requistem-se a F. A. via ?on-line? e certidão de antecedentes criminais.

5 ? Cite-se, Intime-se e Comunique-se.

Conclusos - 03/08/2011 - 2 dias

Aguardando Devolução de Autos - 04/08/2011 - 2 dias

Aguardando Manifestação do M.P. - 05/08/2011 - 2 dias

Aguardando Remessa ao Ministério Público - 05/08/2011 12:20:52 Remessa ao Ministério Público - 08/08/2011 10:54:44 - Carga 1539 do(s) volume(s) 1, remetida em 08/08/2011 às 10:54

Informações da Carga:

Número do Lote: 2011/001539

Número do Livro: 000011

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: MP ciência

Aguardando Resposta de Ofício - 09/08/2011 - 2 dias

Retorno do Ministério Público - 09/08/2011 09:38:20 Aguardando devolução de precatória - 11/08/2011 - 2 dias

Aguardando Manifestação do M.P. - 06/10/2011 - 2 dias

Aguardando Juntada - 06/10/2011 - CP citação - não localizado 2 dias

Juntada - 06/10/2011 14:00:27 Aguardando Remessa ao Ministério Público - 06/10/2011 14:01:11 Remessa ao Ministério Público - 07/10/2011 11:02:39 - Carga 1631 do(s) volume(s) 1, remetida em 07/10/2011 às 11:02

Informações da Carga:

Número do Lote: 2011/001631

Número do Livro: 000011

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: MP Vista

Aguardando Solução - 11/10/2011 - 2 dias

Conclusos - 11/10/2011 - 2 dias

Despacho Proferido - 11/10/2011 - Requisite-se nos sistemas BACEN, TRE e CAEX, através de meio eletrônico, o eventual endereço do réu Uilian Emídio Correa. Int. 2 dias

Retorno do Ministério Público - 11/10/2011 10:22:20 Aguardando Devolução de Autos -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19) 3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

13/10/2011 - 2 dias

Aguardando Resposta de Ofício - 19/10/2011 - 2 dias

Aguardando Manifestação do M.P. - 19/01/2012 - 2 dias

Aguardando Juntada - 19/01/2012 - of. CAEX 2 dias

Juntada - 19/01/2012 15:55:37Aguardando Remessa ao Ministério Público - 19/01/2012 15:55:51Remessa ao Ministério Público - 20/01/2012 08:46:53 - Carga 1748 do(s) volume(s) 1, remetida em 20/01/2012 às 08:46

Informações da Carga:

Número do Lote: 2012/001748

Número do Livro: 000012

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: MP Vista

Despacho Proferido - 23/01/2012 - Cite-se o réu nos endereços constantes na certidão retro. 2 dias

Retorno do Ministério Público - 23/01/2012 10:39:41Aguardando Devolução de Autos - 24/01/2012 - 2 dias

Aguardando Prazo - 25/01/2012 - 2 dias

Aguardando devolução de precatória - 07/02/2012 - 2 dias

Aguardando Juntada - 07/02/2012 - citação - não localizado 2 dias

Juntada - 07/02/2012 16:02:46Aguardando Juntada - 17/04/2012 - CP citação 2 dias

Aguardando Manifestação do M.P. - 17/04/2012 - 2 dias

Juntada - 17/04/2012 11:57:00Aguardando Remessa ao Ministério Público - 17/04/2012 11:57:10Remessa ao Ministério Público - 18/04/2012 11:50:53 - Carga 1866 do(s) volume(s) 1, remetida em 18/04/2012 às 11:50

Informações da Carga:

Número do Lote: 2012/001866

Número do Livro: 000012

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: MP Vista

Aguardando Solução - 19/04/2012 - 2 dias

Retorno do Ministério Público - 19/04/2012 10:24:43Despacho Proferido - 20/04/2012 - Cite-se o réu no endereço constante de fl. 135. Int. 2 dias

Conclusos - 20/04/2012 - 2 dias

Aguardando Manifestação do M.P. - 23/04/2012 - 2 dias

Aguardando Remessa ao Ministério Público - 23/04/2012 11:10:50Aguardando devolução de precatória - 24/04/2012 - 2 dias

Remessa ao Ministério Público - 24/04/2012 11:42:23 - Carga 1876 do(s) volume(s) 1, remetida em 24/04/2012 às 11:42

Informações da Carga:

Número do Lote: 2012/001876

Número do Livro: 000013

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: MP ciência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19) 3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Retorno do Ministério Público - 24/04/2012 15:39:44Aguardando Prazo - 15/05/2012 - 2 dias
Aguardando Juntada - 15/05/2012 - of. comunicando distribuição de CP 2 dias
Juntada - 15/05/2012 10:58:32Aguardando Juntada - 16/05/2012 - petição adv. 2 dias
Aguardando Solução - 16/05/2012 - 2 dias
Juntada - 16/05/2012 16:01:41Aguardando Juntada - 18/05/2012 - petição vista autos e juntada provisão 2 dias
Juntada - 18/05/2012 11:50:00Conclusos - 21/05/2012 - 2 dias
Despacho Proferido - 21/05/2012 - Pedido de fl. 150: Defiro, concedendo vista da presente ação ao advogado do réu, pelo prazo de 10 (dez) dias. 2 dias
Aguardando Intimação - 22/05/2012 - 2 dias
Aguardando Prazo - 24/05/2012 - 2 dias
Aguardando Devolução de Autos - 31/05/2012 - 2 dias
Aguardando Manifestação do M.P. - 06/06/2012 - 2 dias
Aguardando Juntada - 06/06/2012 - defesa preliminar 2 dias
Juntada - 06/06/2012 13:43:50Aguardando Remessa ao Ministério Público - 06/06/2012 13:44:09Remessa ao Ministério Público - 06/06/2012 18:43:32 - Carga 1959 do(s) volume(s) 1, remetida em 06/06/2012 às 18:43

Informações da Carga:

Número do Lote: 2012/001959

Número do Livro: 000013

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: MP Vista

Aguardando Solução - 12/06/2012 - 2 dias

Retorno do Ministério Público - 12/06/2012 09:50:16Decisão Proferida - 18/06/2012 - Outros - 1 ? Os elementos constantes nos autos revelam a existência de justa causa para a instauração da ação penal.

As alegações constantes da defesa preliminar apenas poderá ser dirimidas após a instrução.

2 ? Designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 06 de agosto p .f., às 14:30 horas, oportunidade em que serão realizadas as audições das testemunhas e o interrogatório do réu.

Proceda à serventia as intimações e requisições que se fizerem necessárias.

3 ? Concedo ao réu Uilian Emídio Correa, os benefícios da Assistência Judiciária. Anote-se.

4 - Pub. e int..

Conclusos - 18/06/2012 - 2 dias

Aguardando Juntada - 26/06/2012 - CP citação 2 dias

Aguardando Manifestação do M.P. - 03/07/2012 - 2 dias

Juntada - 03/07/2012 10:26:00Aguardando Audiência Designada - 03/07/2012 10:27:17Aguardando Remessa ao Ministério Público - 03/07/2012 10:29:21Remessa ao Ministério Público - 03/07/2012 18:33:46 - Carga 1999 do(s) volume(s) 1, remetida em 03/07/2012 às 18:33

Informações da Carga:

Número do Lote: 2012/001999



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19) 3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Número do Livro: 000013

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: MP ciência

Aguardando Prazo - 05/07/2012 - 2 dias

Retorno do Ministério Público - 05/07/2012 09:27:21 Termo de Audiência - 06/08/2012 Audiência Realizada - 10/08/2012 15:05:47 Aguardando Juntada - 20/08/2012 - 2 dias

Juntada - 20/08/2012 10:52:43 Aguardando Juntada - 27/08/2012 - 2 dias

Juntada - 27/08/2012 15:04:24 Aguardando devolução de precatória - 19/09/2012 - 2 dias

Aguardando Manifestação do M.P. - 24/10/2012 - 2 dias

Aguardando Remessa ao Ministério Público - 24/10/2012 14:50:22 Remessa ao Ministério Público - 24/10/2012 18:28:20 - Carga 2198 do(s) volume(s) 1, remetida em 24/10/2012 às 18:28

Informações da Carga:

Número do Lote: 2012/002198

Número do Livro: 000014

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: MP ciência

Aguardando devolução de precatória - 26/10/2012 - 2 dias

Retorno do Ministério Público - 26/10/2012 08:36:52 Aguardando devolução de precatória - 29/11/2012 - 2 dias

Aguardando Juntada - 12/12/2012 - CP int. réu aud. deprecada - não encontrado 2 dias

Juntada - 12/12/2012 12:46:20 Aguardando devolução de precatória - 04/02/2013 - 2 dias

Aguardando Manifestação do M.P. - 05/02/2013 - 2 dias

Aguardando Juntada - 05/02/2013 - of. Juízo deprecado (São Paulo) inf. desig. aud. para 04/03/13 2 dias

Juntada - 05/02/2013 14:18:11 Aguardando Remessa ao Ministério Público - 05/02/2013 14:35:58 Aguardando Remessa ao Ministério Público - 05/02/2013 14:35:58 Remessa ao Ministério Público - 05/02/2013 18:46:05 - Carga 2369 do(s) volume(s) 1, remetida em 05/02/2013 às 18:46

Informações da Carga:

Número do Lote: 2013/002369

Número do Livro: 000015

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado

Motivo: MP ciência

Remessa ao Ministério Público - 05/02/2013 18:46:05 - Carga 2369 do(s) volume(s) 2, remetida em 05/02/2013 às 18:46

Informações da Carga:

Número do Lote: 2013/002369

Número do Livro: 000015

Ministério Público

Retorno: Não informado

Status da Carga: retornado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19)

3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Motivo: MP ciência

Aguardando devolução de precatória - 07/02/2013 - 2 dias

Retorno do Ministério Público - 07/02/2013 09:57:15

Retorno do Ministério Público - 07/02/2013 09:57:15

Mudança de Classe Processual - 05/04/2013

Carta Precatória Juntada - 24/04/2013 - CP intimação audiência deprecada - não cumprida

Conclusos para Despacho - 08/05/2013 - para designação de audiência.

Designada Audiência de Instrução - 14/05/2013 - Instrução

Data: 18/06/2013 Hora 14:00

Local: Sala de Audiências da 2ª Vara Judicial

Situação: Realizada

Despacho - 14/05/2013 - Vistos. Verifique a zelosa serventia junto ao sistema VEC o local em

que a testemunha de acusação Adriano Aparecido Pinto, encontra-se preso e recolhido.

Após, depreque-se a sua audição. Para audiência de instrução e julgamento em continuação

designo o dia 18 de junho de 2013, às 14:00 horas, oportunidade em que serão ouvidas as

testemunhas de acusação Simone e Maria Aparecida, expedindo-se o necessário. Pub e int..

Mandado Expedido - 14/05/2013 - Mandado nº: 595.2013/000423-3

Situação: Cumprido - Ato positivo em 29/05/2013

Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Remessa - 15/05/2013 - Relação: 0026/2013

Teor do ato: Vistos. Verifique a zelosa serventia junto ao sistema VEC o local em que a

testemunha de acusação Adriano Aparecido Pinto, encontra-se preso e recolhido. Após,

depreque-se a sua audição. Para audiência de instrução e julgamento em continuação

designo o dia 18 de junho de 2013, às 14:00 horas, oportunidade em que serão ouvidas as

testemunhas de acusação Simone e Maria Aparecida, expedindo-se o necessário. Pub e int..

Advogados(s): Elias Antonio Jorge Nunes (OAB 39895/SP)

Carta Precatória Expedida - 15/05/2013 - Carta Precatória - Genérica - Crime

Carta Precatória Expedida - 15/05/2013 - Carta Precatória - Genérica - Crime

Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência - 15/05/2013 - MP ciência

Certidão de Publicação Expedida - 16/05/2013 - Relação :0026/2013

Data da Disponibilização: 16/05/2013

Data da Publicação: 17/05/2013

Número do Diário:

Página: 1709/1710

Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência - 16/05/2013 - Tipo de local de

destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 20/05/2013 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor - 21/05/2013 - Tipo de local de destino:

Advogado

Especificação do local de destino: ELIAS ANTONIO JORGE NUNES

Recebidos os Autos do Advogado - 27/05/2013 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 28/05/2013 - CERTIDÃO - MANDADO

CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao

mandado nº 595.2013/000423-3 dirigi-me ao endereço de Praça Lourenço Franco de

Oliveira, 20 - 22 e intimei Maria Aparecida da Silva quanto aos termos do mandado. Intimei

Simone Aparecida Bastos Toledo quanto aos termos do mandado, sendo que a intimei no

endereço atualizado de Rua Luis Padula, 162, Vila Dirce. O referido é verdade e dou fé.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19)

3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Serra Negra, 28 de maio de 2013.

Mandado Juntado - 29/05/2013 - int. test. aud. - cumprido

Termo de Audiência Expedido - 18/06/2013 - TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Processo nº:0004624-10.2010.8.26.0595 Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155) Documento de Origem: Boletim de Ocorrência, Boletim de Ocorrência - 180/2010 - Delegacia de Polícia de Serra Negra, 1082/2010 - Delegacia de Polícia de Serra Negra Réu: Uilian Emídio Correa Vítima: Jose Carlos Saragiotto Data da Audiência: 18/06/2013 Aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às 14h00, nesta cidade e Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo, na sala de audiências do Juízo da Segunda Vara Judicial, sob a presidência do Doutor CARLOS EDUARDO SILOS DE ARAÚJO, MM. Juiz de Direito, comigo, Escrevente de seu cargo, abaixo assinado. É Promotor de Justiça nesta Vara o Doutor LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO. A SEGUIR, foi instalada audiência de instrução, debates e julgamento, nos termos da Lei nº 11.719/08, nos autos do processo e partes acima mencionadas. Apregoadas as partes, compareceu o réu, devidamente acompanhado de seu advogado, Doutor ELIAS ANTONIO JORGE NUNES, a testemunha de acusação: 2) MARIA APARECIDA DA SILVA. AUSENTE a testemunha de acusação: 1) SIMONE APARECIDA BASTOS TOLEDO, embora devidamente intimada, conforme certidão de fls. 266 do Sr. Oficial de Justiça. INICIADOS OS TRABALHOS, com as formalidades legais e através do método de estenotipia, que contou com a concordância das partes, foi ouvida a testemunha de acusação presente. A SEGUIR, pela ordem, dada a palavra ao DD. Promotor de Justiça, para se manifestar quanto à ausência da testemunha de acusação: 1) SIMONE APARECIDA BASTOS TOLEDO, na presente audiência, pelo mesmo foi dito que desistia em sua oitiva, o que restou homologado pelo MM. Juiz. A SEGUIR, pelo MM. Juiz foi deliberado o seguinte: "Concedo o prazo de 10(dez) dias para a transcrição dos depoimentos colhidos nesta data. Aguarde-se a devolução da carta precatória copiada à fls. 260, expedida à Comarca de Itapetininga - SP, para oitiva da testemunha de acusação ADRIANO APARECIDO PINTO. Com o retorno desta, dê-se vista às partes e tornem conclusos para outras deliberações. Saem os presentes intimados". NADA MAIS. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu _____ (Marco Antonio Serafim), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula nº 309.386-8, digitei Dr(a). Promotor(a): Dr(a). Defensor(a): Ré(u):

Audiência Realizada Exitosa - 18/06/2013 - aguardando devolução carta precatória.

Remessa - 24/06/2013 - nota de cartório: intimação da defesa acerca da informação referente a Carta Precatória 3001970-02.2013.8.26.0269 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itapetininga/ SP designando audiência deprecada para o dia 17/07/2013 às 15:15 horas (oitiva da testemunha Adriano Ap. Pinto)

Remessa - 25/06/2013 - Relação: 0081/2013

Teor do ato: nota de cartório: intimação da defesa acerca da informação referente a Carta Precatória 3001970-02.2013.8.26.0269 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itapetininga/ SP designando audiência deprecada para o dia 17/07/2013 às 15:15 horas (oitiva da testemunha Adriano Ap. Pinto)

Advogados(s): Elias Antonio Jorge Nunes (OAB 39895/SP)

Carta Precatória Expedida - 25/06/2013 - Carta Precatória - Genérica - Crime

Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência - 25/06/2013 - MP ciência

Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência - 25/06/2013 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Certidão de Publicação Expedida - 26/06/2013 - Relação :0081/2013

Data da Disponibilização: 26/06/2013



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19)

3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data da Publicação: 27/06/2013

Número do Diário:

Página: 1535

Recebidos os Autos do Ministério Público - 26/06/2013 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Carta Precatória Juntada - 27/06/2013 - Juntada a petição diversa - Tipo: Carta Precatória

em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80000 - Protocolo: FSNG13000053614

Carta Precatória Juntada - 09/08/2013 - Juntada a petição diversa - Tipo: Carta Precatória

em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80001 - Protocolo: FSNG13000089432

Conclusos para Despacho - 09/08/2013 - cls.

Despacho - 13/08/2013 - Vistos. Depreque-se o interrogatório do réu. Intime-se.

Carta Precatória Expedida - 14/08/2013 - Carta Precatória - Interrogatório - Juízo

Deprecado - Crime

Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência - 14/08/2013 - MP ciência

Remessa - 14/08/2013 - Relação: 0147/2013

Teor do ato: Vistos. Depreque-se o interrogatório do réu. Intime-se.

Advogados(s): Elias Antonio Jorge Nunes (OAB 39895/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 15/08/2013 - Relação :0147/2013

Data da Disponibilização: 15/08/2013

Data da Publicação: 16/08/2013

Número do Diário:

Página: 1701/1702

Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência - 15/08/2013 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 19/08/2013 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Ofício Juntado - 02/09/2013 15:41:06 - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação

Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80002 - Complemento: of. Juízo deprecado

Conclusos para Despacho - 02/09/2013 15:41:47 - cls.

Despacho - 11/09/2013 09:27:00 - Vistos. Oficie-se ao Juízo da Primeira Vara da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG, para que esclareça a este Juízo as providências a serem adotadas em relação ao ofício de fl. 306, uma vez que foi solicitada a realização do interrogatório do réu naquela Comarca. Intime-se.

Ofício Expedido - 12/09/2013 09:58:21 - Ofício - Genérico - Crime

Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência - 12/09/2013 11:35:00 - MP ciência

Ofício Juntado - 12/09/2013 16:47:06 - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80003 - Complemento: of. Juízo deprecado inf. desig. aud.

Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência - 12/09/2013 17:43:55 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 16/09/2013 09:13:52 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Carta Precatória Juntada - 26/09/2013 15:17:20 - Juntada a petição diversa - Tipo: Carta

Precatória em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80004 - Complemento: CP interrog.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19) 3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Conclusos para Despacho - 26/09/2013 15:17:55 - cls.

Despacho - 03/10/2013 10:40:36 - Vistos. Tendo em vista que as testemunhas já foram ouvidas e não havendo mais provas a serem produzidas, dou por encerrada a instrução do presente feito. Abra-se vista para as partes apresentarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, suas alegações finais, por memorial. Pub. e int..

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 04/10/2013 15:01:27 Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 04/10/2013 17:29:03 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Remessa - 07/10/2013 10:26:52 - Relação: 0217/2013

Teor do ato: Vistos. Tendo em vista que as testemunhas já foram ouvidas e não havendo mais provas a serem produzidas, dou por encerrada a instrução do presente feito. Abra-se vista para as partes apresentarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, suas alegações finais, por memorial. Pub. e int..

Advogados(s): Elias Antonio Jorge Nunes (OAB 39895/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 09/10/2013 09:51:40 - Relação :0217/2013

Data da Disponibilização: 08/10/2013

Data da Publicação: 09/10/2013

Número do Diário: 1515

Página: 1661/1663

Recebidos os Autos do Ministério Público - 14/10/2013 12:49:07 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Remessa - 14/10/2013 12:51:08 - NOTA DE CARTÓRIO: os autos se encontram disponíveis para apresentação de alegações finais pela defesa pelo, prazo de cinco dias.

Remessa - 15/10/2013 10:04:13 - Relação: 0227/2013

Teor do ato: NOTA DE CARTÓRIO: os autos se encontram disponíveis para apresentação de alegações finais pela defesa pelo, prazo de cinco dias.

Advogados(s): Elias Antonio Jorge Nunes (OAB 39895/SP)

Carta Precatória Juntada - 15/10/2013 15:21:02 Certidão de Publicação Expedida - 16/10/2013 10:22:22 - Relação :0227/2013

Data da Disponibilização: 16/10/2013

Data da Publicação: 17/10/2013

Número do Diário: 1521

Página: 1561/1562

Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor - 21/10/2013 15:37:14 - Tipo de local de destino: Advogado

Especificação do local de destino: ELIAS ANTONIO JORGE NUNES

Recebidos os Autos do Advogado - 29/10/2013 14:38:46 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Alegações Finais Juntadas - 30/10/2013 14:40:53 - Juntada a petição diversa - Tipo:

Alegações Finais em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80005 - Protocolo: FSNG13000164696

Conclusos para Sentença - 30/10/2013 14:41:00 - conclusos para sentença

Conclusos para Sentença - 31/10/2013 12:18:01 - Tipo de local de destino: Juiz de Direito

Especificação do local de destino: Carlos Eduardo Silos de Araujo

Condenação à Pena Restritiva de Direitos - Prestação de Serviços à Comunidade - Sentença Completa - 05/11/2013 14:29:00 - SENTENÇA Processo nº:0004624-10.2010.8.26.0595

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155) Tipo Completo da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19) 3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >>: Nome da Parte Ativa Principal << Nenhuma informação disponível >> Réu: Uilian Emídio Correa Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Eduardo Silos de Araujo VISTOS. UILIAN EMÍDIO CORREA, já qualificado nos autos, foi denunciado como incurso no art. 155, § 4º, II, por duas vezes, c.c. o art. 71, ambos do Código Penal, porque, em datas e horários não apurados, no período compreendido entre os dias 01 a 04 de junho de 2010, na Rua Francisco Coviello, nº 30, apt. 501, no Município de Serra Negra, com abuso de confiança, subtraiu para si 3 (três) folhas de cheques, sendo certo que duas eram do Banco Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) cada uma, e uma do Banco Itaú, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que pertencem a José Carlos Saragiotto. Narra o Ministério Público, outrossim, que o acusado Uilian Emídio Correa, também em data e horário incertos, porém no período compreendido entre os dias 20 a 24 de agosto de 2010, no local acima indicado, subtraiu para si, com abuso de confiança, 39 folhas de cheques pertencentes a José Carlos Saragiotto. O acusado, segundo a denúncia, exercia as funções de vigia do condomínio onde reside a vítima, de modo que tinha acesso às chaves do apartamento de José Carlos Saragiotto. A denúncia foi recebida (fls. 93) e o réu apresentou defesa preliminar (fls. 154/156). Durante a instrução foram ouvidas a vítima e testemunhas (fls. 176/181, 247/248, 271/273 e 298/299). O réu foi interrogado (fls. 318). O Ministério Público, em alegações finais, requereu a procedência da ação penal (fls. 321/327). Por outro lado, a defesa técnica sustentou que a ação penal é improcedente, uma vez que as provas constantes nos autos não revelam a responsabilidade criminal do réu. Alternativamente, a defesa afirmou que não há prova da existência de confiança, o que afastaria, então, a qualificadora, pugnando, ainda, pelo reconhecimento da atenuante prevista no art. 65, III, do Código Penal (fls. 336/340). É o relatório. Decido. A ação é procedente. A materialidade das infrações penais restou comprovada pelo auto de apreensão de fls. 27/28 e documentos de fls. 06/07, 09/16, 74/75 e 90/91. O réu, em juízo, negou que tenha praticado qualquer crime de furto. Reconheceu que conhece a vítima e que trabalhou no condomínio onde José Carlos Saragiotto reside, de modo que tinha acesso "às chaves do apartamento da vítima". Declarou que não sabe como "15.863,00" caíram na conta da minha sogra, mas nem ela nem eu sabemos como foram parar lá", salientando que sua sogra devolveu dinheiro à vítima. Informou que nunca prestou serviços na oficina de Adriano (fls. 318). A vítima, José Carlos Saragiotto, afirmou que o acusado, que era vigia do condomínio, tinha acesso às chaves de seu apartamento, que eram deixadas pela empregada na portaria. Confirmou a subtração de três cheques, que foram pagos pelas instituições financeiras. Lembrou que os cheques foram depositados na conta da sogra do réu, ressaltando que Maria Aparecida, sogra do denunciado, lhe devolveu a quantia de R\$ 4.900,00. Destacou que foram subtraídos mais trinta e nove cheques, de modo que experimentou prejuízo de R\$ 15.863,00. Declarou que Maria Aparecida confirmou que os cheques foram depositados pelo réu (fls. 176/181). Maria de Fátima dos Santos Mozer reconheceu que um cheque lhe foi dado pelo réu, em razão de serviços executados em veículos (fls. 247/248) A testemunha Maria Aparecida da Silva, sogra do réu, sustentou que devolveu o dinheiro depositado em sua conta para a vítima, salientando que não sabe como o dinheiro foi depositado em sua conta bancária. Acrescentou que o réu desconhecia a existência da conta bancária na qual foram depositados valores, cuja origem desconhece (fls. 272/273). Adriano Aparecido Pinto, que é mecânico, contou que o réu lhe deu um dos cheques furtados, anotando que o acusado disse que havia recebido o cheque "de uma empresa e eu fiz depósito, voltou o cheque" (fls. 298/299). Com efeito, o exame das provas constantes nos autos revela, com segurança, que o réu furtou os cheques mencionados na denúncia. Uma parte dos cheques subtraídos foi depositada na conta de sua sogra, Maria Aparecida da Silva, o que, por si só, já denota sua



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19) 3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

responsabilidade criminal, sobretudo diante das explicações dadas por Maria Aparecida da Silva, que afirmou que não sabe como os cheques foram depositados em sua conta. Ademais, não se pode olvidar que Maria de Fátima e Adriano Pinto confirmaram que o réu entregou-lhes cheques furtados, de sorte que se conclui que parte das cártulas foram depositadas na conta de Maria Aparecida da Silva e outra parte entregue à Maria de Fátima e Adriano Pinto. Sobreleva notar que o acusado negou a posse de qualquer dos cheques, o que, repita-se, foi desmentido por Maria de Fátima e Adriano Pinto, sem contar que cheques foram depositados na conta de sua sogra. Vê-se, então, que há prova segura nos autos que indica que o réu teve a posse de cheques furtados da vítima. Nesta senda, caberia ao denunciado provar a posse lícita das cártulas, de acordo com r. entendimento jurisprudencial. Citem-se, a propósito, os seguintes precedentes: Prova Apreensão da res furtiva Presunção de que o possuidor é o autor do delito Necessidade de o acusado justificar e comprovar, em inversão probatória, a legitimidade da posse. (RT 822/621 TACrimSP). Prova Res furtiva encontrada em poder do agente Presunção de autoria Hipótese em que deve ser invertido o ônus da prova, devendo ao acusado demonstrar que não foi responsável pela subtração. (RT 830/566 - TACrimSP) Em sede de furto, a apreensão da res furtiva em poder do réu ou em circunstâncias que presumam estar ele envolvido com ela, representa idôneo liame entre a autoria e o evento. (RJD 18/74). No caso dos autos, o denunciado mentiu ao negar a posse dos cheques, sendo certo que sequer apresentou justificativa plausível. Infere-se, pois, que todas as provas constantes nos autos indicam, com segurança, que o réu praticou os crimes que lhe foram atribuídos pelo Ministério Público. Igualmente, procede a qualificadora articulada pelo Ministério Público, uma vez que o denunciado permanecia, ainda que por pouco tempo, com as chaves do apartamento da vítima, o que revela, então, a confiança que lhe foi depositada. Por fim, impende frisar que o réu não faz jus ao reconhecimento de nenhuma atenuante. Uilian Emídio Correa não ressarcio a vítima, sendo certo que a devolução de uma parte do dinheiro foi concretizada por sua sogra, o que não o beneficia, salientando-se que o réu negou o crime. Destarte, a ação é procedente. Resta, pois, aplicar a pena. Na aplicação da pena, atento ao art. 59 do Código Penal, constato que o acusado não ostenta nenhuma condenação criminal. Assim, fixo a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa. Prosseguindo, na segunda fase, observo a inexistência de atenuantes ou agravantes. Por fim, na última fase, é necessário reconhecer que os crimes foram praticados em continuidade delitiva, conforme destacou o próprio requerente na denúncia. Assim, aumento a pena para 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias-multa. Outrossim, fixo o dia-multa no mínimo legal. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação penal e, por consequência, CONDENO o acusado UILIAN EMÍDIO CORREA, qualificado às fls. 52, à pena de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias-multa, por infração ao art. 155, § 4º, II, por duas vezes, combinado com o art. 71, ambos do Código Penal. Substituo, com base nos arts. 43 e 44, § 2º, do Código Penal, a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito consistentes : a) no pagamento, em dinheiro, do valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, vigentes à época do pagamento, em favor da vítima; b) na prestação de serviços à comunidade numa entidade pública ou privada, com destinação social, a ser designada pelo Juízo da Execução, consistente na atribuição de tarefas gratuitas ao condenado, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixados de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho. Fixo o regime aberto para o caso de descumprimento das penas alternativas acima mencionadas. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que ausentes os requisitos da prisão preventiva, anotando, ainda, que respondeu a todo o processo em liberdade. Oportunamente, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. P.R.I.C. Serra Negra, 04 de novembro de 2013. Carlos Eduardo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra
FORO DE SERRA NEGRA
2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19)
3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Silos de Araújo Juiz de Direito DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recebidos os Autos da Conclusão - 06/11/2013 10:12:10 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Mandado Expedido - 06/11/2013 18:33:09 - Mandado nº: 595.2013/004243-7

Situação: Cumprido - Ato positivo em 14/11/2013

Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Carta Precatória Expedida - 07/11/2013 11:53:52 - Carta Precatória - Genérica - Crime

Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência - 07/11/2013 15:38:00 - MP ciência

Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência - 07/11/2013 17:27:51 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 08/11/2013 18:06:37 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 13/11/2013 16:46:56 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo - Processo Digital

Apelação Juntada - 14/11/2013 11:27:24 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80006 - Protocolo: FSNG13000177900

Conclusos para Despacho - 14/11/2013 11:28:02 - cls.

Mandado Juntado - 14/11/2013 11:40:14 - int. adv. sent. - cumprido

Despacho - 25/11/2013 10:11:00 - Vistos. Recebo o recurso interposto pelo advogado do réu Uilian Emídio Correa. Abra-se vista para as partes apresentarem as suas razões e contrarrazões de apelação no prazo legal.

Remessa - 26/11/2013 10:18:56 - Relação: 0274/2013

Teor do ato: Vistos. Recebo o recurso interposto pelo advogado do réu Uilian Emídio Correa. Abra-se vista para as partes apresentarem as suas razões e contrarrazões de apelação no prazo legal.

Advogados(s): Elias Antonio Jorge Nunes (OAB 39895/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 27/11/2013 10:14:12 - Relação :0274/2013

Data da Disponibilização: 27/11/2013

Data da Publicação: 28/11/2013

Número do Diário:

Página: 1788

Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu - 03/12/2013 15:20:20 - Tipo de local de destino: Advogado

Especificação do local de destino: ELIAS ANTONIO JORGE NUNES

Recebidos os Autos do Advogado - 04/12/2013 14:55:50 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Apelação/Razões Juntada - 06/12/2013 12:33:27 - Juntada a petição diversa - Tipo: Razões de Apelação em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80007 - Protocolo: FSNG13000200092

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 06/12/2013 12:33:54 - MP Vista

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 09/12/2013 17:23:26 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 12/12/2013 09:49:13 - Tipo de local de destino:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19) 3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Conclusos para Despacho - 12/12/2013 10:03:05 - cls.

Despacho - 13/12/2013 17:36:19 - Vistos... Remetam-se os presentes autos à Seção Criminal do Egrégio Tribunal Justiça deste Estado, com as honras e homenagens deste Juízo, observadas as formalidades legais (Observando-se o constante do comunicado SPI nº 84/2012). Providencie a serventia à revisão da numeração destes autos, certificando-se; procedendo à formação de autos suplementares, com as principais peças deste processo. Cumpra-se o disposto no Provimento nº 03/94, artigo 2º, anotando-se na autuação dos presentes autos, em local bem visível, o termo final da prescrição, com base na pena impostas ao sentenciado. Pub. e Int.

Remessa - 17/12/2013 10:54:32 - Relação: 0303/2013

Teor do ato: Vistos... Remetam-se os presentes autos à Seção Criminal do Egrégio Tribunal Justiça deste Estado, com as honras e homenagens deste Juízo, observadas as formalidades legais (Observando-se o constante do comunicado SPI nº 84/2012). Providencie a serventia à revisão da numeração destes autos, certificando-se; procedendo à formação de autos suplementares, com as principais peças deste processo. Cumpra-se o disposto no Provimento nº 03/94, artigo 2º, anotando-se na autuação dos presentes autos, em local bem visível, o termo final da prescrição, com base na pena impostas ao sentenciado. Pub. e Int.

Advogados(s): Elias Antonio Jorge Nunes (OAB 39895/SP)

Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência - 17/12/2013 17:28:00 - MP ciência

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 17/12/2013 18:33:44 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Certidão de Publicação Expedida - 18/12/2013 10:01:55 - Relação :0303/2013

Data da Disponibilização: 18/12/2013

Data da Publicação: 19/12/2013

Número do Diário:

Página: 1779/1780

Recebidos os Autos do Ministério Público - 19/12/2013 09:24:05 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Carta Precatória Juntada - 31/01/2014 10:45:37 - Juntada a petição diversa - Tipo: Carta Precatória em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80008 - Complemento: int. sentença

Mandado Expedido - 24/03/2014 11:50:12 - Mandado nº: 595.2014/001799-0

Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/04/2014

Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 02/04/2014 14:24:26 - CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 595.2014/001799-0 dirigi-me em 27.03.2014 às 11:10 horas à Rua Capitão José Bruschini, 268, centro, nesta cidade, e aí sendo, INTIMEI o Dr. ELIAS ANTONIO JORGE NUNES pelo inteiro teor do Ofício da 9ª Câmara de Direito Criminal do TJSP cuja cópia lhe entreguei, tendo ele bem ciente de tudo ficado e apostado no anverso da folha de rosto a sua assinatura. O referido é verdade e dou fé.

Decisão de 2ª Instância - Recurso Não Provido - Juntada - 22/05/2014 09:00:00 - 9ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo: "Negaram provimento ao recurso. V.U."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19) 3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 24/06/2014 09:00:00 Despacho - 28/07/2014 12:17:46 - Vistos. 1 - Cumpra-se conforme determinado a fl. 397. 2 Sem prejuízo, trasladem-se para estes, as peças necessárias dos autos suplementares.

Mandado Expedido - 28/07/2014 18:38:07 - Mandado nº: 595.2014/005524-8

Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/08/2014

Local: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 04/08/2014 12:34:16 - CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 595.2014/005524-8 na data de 01 de agosto de 2014, dirigi-me ao endereço retro, e sendo aí, INTIMEI o Advogado, Dr. Elias Antônio Jorge Nunes, OAB/SP 39895, ao qual li o referido mandado e de tudo bem ciente ficou tendo recebido contrafé e exarado seu ciente. O referido é verdade e dou fé.

Mandado Juntado - 05/08/2014 14:01:28 - int. adv. Acórdão

Trânsito em Julgado à Defesa - 20/08/2014 18:58:00 Despacho - 01/09/2014 11:27:22 - Vistos. Oficie-se a instância superior, informando o trânsito em julgado do acórdão para defesa (fl. 410). Após, tornem.

Ofício Expedido - 03/09/2014 12:54:45 - Ofício - Trânsito em Julgado de Acórdão - Tribunal - Infância

Despacho - 05/09/2014 15:30:36 - Vistos. 1 Cumpra-se à parte final da sentença, observando-se o acórdão. 2 Encaminhe-se a Carta de Guia do réu Uilian Emídio Correa com as peças necessárias deste processo, para o Juízo responsável pela execução da pena que lhe foi aplicada. 3 Certifique a zelosa serventia se há objetos, valores ou armas apreendidos no presente processo, sendo que, em caso positivo, qual a situação dos mesmos. 4 - Certifique ainda, se foram arbitrados os honorários do advogado do réu. 5 - Pub. e int..

Ofício Expedido - 08/09/2014 11:50:04 - Ofício - Genérico - Crime

Ofício Expedido - 08/09/2014 11:50:26 - Ofício - TRE - Decisão - Crime

Ofício Expedido - 08/09/2014 11:50:51 - Ofício - IIRGD - Decisão - Crime

Guia de Recolhimento - 08/09/2014 12:11:25 - Guia de Recolhimento - Definitiva - Processos Migrados

Despacho - 11/09/2014 15:12:50 - Vistos. Fixo os honorários do advogado ELIAS ANTONIO JORGE NUNES, NOMEADO para defender os interesses do adolescente, em R\$829,59 equivalente ao valor máximo previsto na tabela do Convênio PGE/OAB. Expeça-se a certidão competente. Tendo em vista que foi expedida a carta de guia. Assim, determino o arquivamento do presente processo, observadas as formalidades legais. Pub e int..

Certidão de Cartório Expedida - 12/09/2014 11:26:33 - Certidão - Honorários - Convênio Defensoria-OAB - Crime

Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência - 12/09/2014 17:08:03 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 16/09/2014 11:36:32 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 2ª. Vara Judicial

Remessa - 18/09/2014 10:18:38 - Relação: 0247/2014

Teor do ato: Vistos. 1 Cumpra-se à parte final da sentença, observando-se o acórdão. 2 Encaminhe-se a Carta de Guia do réu Uilian Emídio Correa com as peças necessárias deste processo, para o Juízo responsável pela execução da pena que lhe foi aplicada. 3 Certifique a zelosa serventia se há objetos, valores ou armas apreendidos no presente processo, sendo que, em caso positivo, qual a situação dos mesmos. 4 - Certifique ainda, se foram arbitrados os honorários do advogado do réu. 5 - Pub. e int..



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Serra Negra

FORO DE SERRA NEGRA

2ª VARA

Praça Barão do Rio Branco, nº 71, -, Centro - CEP 13930-000, Fone: (19) 3892-2364, Serra Negra-SP - E-mail: serranegra2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Advogados(s): Elias Antonio Jorge Nunes (OAB 39895/SP)

Remessa - 18/09/2014 10:18:39 - Relação: 0247/2014

Teor do ato: Vistos. Fixo os honorários do advogado ELIAS ANTONIO JORGE NUNES, NOMEADO para defender os interesses do adolescente, em R\$829,59 equivalente ao valor máximo previsto na tabela do Convênio PGE/OAB. Expeça-se a certidão competente. Tendo em vista que foi expedida a carta de guia. Assim, determino o arquivamento do presente processo, observadas as formalidades legais. Pub e int..

Advogados(s): Elias Antonio Jorge Nunes (OAB 39895/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 19/09/2014 10:32:07 - Relação :0247/2014

Data da Disponibilização: 19/09/2014

Data da Publicação: 22/09/2014

Número do Diário: 1737

Página: 1888/1891

Certidão de Publicação Expedida - 19/09/2014 10:32:07 - Relação :0247/2014

Data da Disponibilização: 19/09/2014

Data da Publicação: 22/09/2014

Número do Diário: 1737

Página: 1888/1891

Arquivado Provisoriamente em Cartório - 01/12/2014 09:17:40 - Arquivado - caixa 1650/2014.

Despacho - 20/07/2015 12:13:04 - Vistos.

Fls. 423/425: Ciente.

No mais, retornem os autos ao arquivo.

Arquivado Provisoriamente, nos termos do Comunicado Conjunto nº 2177/2018, item III - 11/11/2018 01:27:44 - Movimentação lançada de forma automática, nos termos do Comunicado Conjunto nº 2177/2018

Ofício Juntado - 13/01/2021 17:28:27 - Ofício oriundo da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Paraisópolis/MG- Sentença: Considerando que o reeducando Wilian Emido Correa cumpriu integralmente a pena que lhe foi imposta, acolho o parecer do Ministerio Público e declaro extinta a punibilidade com fulcro no art. 107 doCP. PRI. Após, aruqive-se com baixa, observadas as cautelas de praxe.

Definitivo - 24/03/2022 14:01:37Baixa Definitiva

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Serra Negra, 28 de setembro de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**